

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Processo nº 03750.010305.000144/2021-15

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0026330.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da 4Linux Software e Comércio de Programas Ltda, CNPJ Nº 04.491.152/0001-95, para participação de 01 (um) profissional da Funpresp-Exe no curso “DevOps: Práticas de *Continuos Monitoring* para uma Infraestrutura Ágil”, que ocorrerá no período de 22/11/2021 a 13/12/2021.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A participação do profissional no treinamento tem como objetivo abordar as melhores práticas para a construção de um ambiente de monitoramento DevOps com as principais ferramentas *Open Source* do mercado, como *Zabbix*, *Prometheus*, *Grafana* e *Graylog*.

2.1.2. A participação no curso tem como justificativa que as atividades do profissional da Gerência de Tecnologia e Informação - GETIC estão relacionadas com a aplicação dos conhecimentos necessários para atualizar o sistema de monitoramento de infraestrutura existente hoje, além de implantar o monitoramento de aplicações e de logs, dentro das práticas de DevOps.

2.1.3. Informamos, ainda, que a capacitação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do profissional, em especial no que diz respeito às competências técnicas a serem desenvolvidas e/ou potencializadas, pertencentes ao “Eixo Processos”.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso, constante da proposta comercial (Documento SEI nº 0041962), resumido abaixo.

2.2.1. Programação do Treinamento:

- 01 Introdução ao monitoramento contínuo
Razões, vantagens e onde aplicar monitoramento
Monitoramento para DevOps e SRE
Ferramentas utilizadas para monitoramento
Modelos de monitoramento
- 02 Monitoramento de dispositivos via SNMP
Trabalhando com dependências de triggers
Utilizando SLA com o Zabbix
Apresentação de métricas e alertas
Criação de mapas
Criando tipos de mídia no Zabbix
- 03 Instalação e configuração do Zabbix
Criação de Templates, Itens e Triggers
Monitorando hosts através de agentes
Instrumentação do monitoramento com regras de descoberta
Itens personalizados
Low-Level Discovery
Automatizando o monitoramento com o Ansible para o Zabbix
Descoberta e registro automático no Zabbix
Implantações
- 04 Monitoramento como código com Prometheus
Instalação e configuração do Prometheus
Utilizando o exportador Node Exporter
Integração do Prometheus com o Grafana
Regras de alerta e integrações com o Alertmanager
Criando regras de alerta no Prometheus
Integrando o Alertmanager com Rocket.Chat
- 05 Monitoramento de serviços com Prometheus e apresentação de métricas no Grafana

Monitoramento de serviços com o Prometheus

Monitorando as métricas do Jenkins com o Prometheus

Monitorando as métricas do Apache com o Prometheus

Monitorando as métricas do Docker com o Prometheus

Monitorando as métricas do MongoDB com o Prometheus

Implantações de monitoramento com o Prometheus

Integrando o JMeter com o Prometheus

Utilizando o Service Discovery do Prometheus na AWS EC2

- 06 Centralização e administração de logs com o Graylog

Instalando e configurando o GrayLog

Coletando logs dos hosts através do rsyslog

Integração do Graylog com serviços e apresentação de estatísticas

Coletando logs do Jenkins

Coletando logs de contêineres do Docker

Criando Dashboards para o Graylog

Notificações via Telegram

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio do profissional que conduzirá o curso, comprovado por meio de seu currículo, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0041967).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** 4Linux Software e Comércio de Programas Ltda, CNPJ Nº 04.491.152/0001-95

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração Substituto **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0026330, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do treinamento **“DevOps: Práticas de Continuos Monitoring para uma Infraestrutura Ágil”**.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 17/11/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 18/11/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042064** e o código CRC **4F3FFB35**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000144/2021-15

SEI nº 0042064

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>